

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

LEI Nº 140 /2003

DE 02 de Outubro de 2003.

**Dispõe sobre a criação do Programa
“VIVA O SEU BAIRRO”, e estabelece
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso,
SR. RODOLMILDO RODRIGUES SILVA, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no
município de Nortelândia-MT, o Programa “**VIVA O SEU BAIRRO**” .

Art. 2º - O Programa “**VIVA O SEU BAIRRO**”, tem como
finalidade flexibilizar o atendimento dos setores da administração pública
municipal, aos bairros periféricos do Município de Nortelândia.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado por esta lei,
em escolher bimestralmente um bairro do Município de Nortelândia; para
desenvolver o Programa “**VIVA O SEU BAIRRO**” .

Art. 4º – O Programa “**VIVA O SEU BAIRRO**” terá a seguinte
programação:

- I** – Atender na área de saúde curativa e profilática;
- II** – Realizar serviços gerais de limpeza pública do bairro pelo
Setor de Transportes, Viação e Obras Públicas;
- III** - Prestar serviços de Assistência Social;
- IV** – Realizar trabalhos educativos e orientativos pelo Setor de
Educação;
- V** – Realizar e apresentar grupos artísticos, folclóricos e outros, que
promovam as tradições e os valores da nossa sociedade, através do Setor de
Cultura;
- VI** – E outros trabalhos que dispuser o Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar o
regulamento do programa, desde que esteja em consonância com esta lei.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
Av. Prefeito João Macaúba, nº. 82 - Centro - Fone: (66) 3346-1411

Art. 7º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO
DE MATO GROSSO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2003.

RODOLMILDO RODRIGUES SILVA
Prefeito Municipal